



## **MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS**

*“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”*

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Departamento de Cultura

Praça Presidente Vargas, nº 74 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: cultura@jacui.mg.gov.br

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamada Pública, visando a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM JACUÍ/MG**, apresentados por agentes culturais DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de JACUÍ/MG, em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei PAULO GUSTAVO, e nos termos Decreto Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Jacuí/MG.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE do Município de JACUÍ/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jacuí/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$87.082,34 (oitenta e sete mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**0208: Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Turismo**

**020806: Fundo Municipal de Cultura**

**13: Cultura**

**392: Difusão Cultural**

**1301: Promoção, Produção e Difusão Cultural**

**2.149: Auxílio Cultural Lei Paulo Gustavo (Art. 5º)**

**339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .... R\$ 36.430,83 ( trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) – Fonte 171500000000.**

**0208: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

**020806: Fundo Municipal de Cultura**

**13: Cultura**

**392: Difusão Cultural**

**1301: Promoção , Produção e Difusão Cultural**

**2.149 Auxílio Cultural Lei Paulo Gustavo (Art.5º)**

**339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R\$15.000,00 (quinze mil reais) – Fonte 171500000000**

**0208: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

**020806: Fundo Municipal de Cultura**

**13: Cultura**

**392: Difusão Cultural**

**1301: Promoção , Produção e Difusão Cultural**

**2.149 Auxílio Cultural Lei Paulo Gustavo (Art.5º)**

**335043 – Subvenções Sociais.....R\$10.545,67 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) – Fonte 171500000000**

**0208: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

**020806: Fundo Municipal de Cultura**

**13: Cultura**

**392: Difusão Cultural**

**1301: Promoção , Produção e Difusão Cultural**

**2.149 Auxílio Cultural Lei Paulo Gustavo (Art.8º)**

**339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ....R\$14.105,84 (Quatorze mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos) – Fonte 171600000000**

**0208: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

**020806: Fundo Municipal de Cultura**

**13: Cultura**

**392: Difusão Cultural**

**1301: Promoção , Produção e Difusão Cultural**

**2.149 Auxílio Cultural Lei Paulo Gustavo (Art.8º)**

**339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R\$6.000,00 (seis mil reais) – Fonte 171600000000**

**0208: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

**020806: Fundo Municipal de Cultura**

**13: Cultura**

**392: Difusão Cultural**

**1301: Promoção , Produção e Difusão Cultural**

**2.149 Auxílio Cultural Lei Paulo Gustavo (Art.8º)**

**335043 Subvenções Sociais....R\$5.000,00 (cinco mil reais) – Fonte 171600000000**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Jacuí/MG, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, preferencialmente aqueles agentes que são residentes ou domiciliados no município de Jacuí/MG. Em caráter suplementar, não havendo propostas ou inscrições de residentes ou domiciliados neste município de Jacuí/MG, para quaisquer modalidades deste Edital, serão aceitas também, inscrições ou propostas de agentes culturais de outras localidades.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**4. COTAS** 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **19/12/2023 a 22/12/2023**. Por força do Recesso Municipal de final de ano a Prefeitura de Jacuí cessará suas atividades no dia 22/12/2023 e retornará no dia 02/12/2024, sendo que as inscrições para este edital se reiniciam do dia **05/01/2024 até o dia 15/01/2024** na Casa da Cultura situada a Praça Presidente Vargas, 74 Centro – Jacuí/MG, no horário das 9:00 às 16:00.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, situada na Praça Presidente Vargas, 74 Centro – Jacuí/MG.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jacuí/MG, ou em demais localidades, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até três categorias e pode ser contemplado com no máximo dois prêmios.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, em

caráter preferencial, do município de Jacuí/MG, e em caráter suplementar, se estendendo a demais localidades, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, nomeados pela portaria nº 105/2023, na qual fazem parte os seguintes integrantes: Hernane Lopes de Siqueira, Agnaldo Tomaz de Pontes, Rafaela Sousa Carvalhaes, Angela Aparecida Alvim Batista, Juliana Maria de Souza Prates.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por ANGELA APARECIDA ALVIM BATISTA.

9.6 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e caso não altere sua decisão, será submetida a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados através do e-mail [cultura@jacui.mg.gov.br](mailto:cultura@jacui.mg.gov.br), no prazo de três dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, bem como no mural da mesma.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias uteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **10.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua; ou

IV - em caráter suplementar, quando os inscritos não sejam moradores do município de Jacuí/MG.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### **10.1.2. PESSOA JURÍDICA**

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, que deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, situada na Praça Presidente Vargas, 74 Centro Jacuí-MG.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação, e caso não altere sua decisão, será submetida a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

1: Os recursos não utilizados em algumas das categorias serão remanejados para as categorias C e D.

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br). Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, situada na Praça Presidente Vargas, 74 Centro Jacuí/MG.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural de Jacuí/MG.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Jacuí/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Jacuí/MG, 18 de dezembro de 2023.

---

**Angela Aparecida Alvim Batista**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Membro da Comissão

---

Hernane Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público

**DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO**

---

Agnaldo Tomaz de Pontes

---

Rafaela Sousa Carvalhaes

Juliana Maria de Souza Prates

---

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 87.082,34 ( Oitenta e sete mil, oitenta e dois reais e trinta quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$46.136,22 (quarenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe; documentários, vídeos institucionais e Festivais Culturais Digitais.

b) Até R\$ 10.545,67 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$5.294,60 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, através de workshops ou minicursos de formação.

d) Até R\$25.105,84 (Vinte e cinco mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para apoio as demais áreas da cultura.

#### 2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

**Produção de curtas-metragens e ou videoclipe; documentários, vídeos institucionais e Festivais Culturais Digitais:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido ao fomento à produção audiovisual supracitada, nas mais diversas modalidades da categoria.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do material audiovisual em questão.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para alunos da Rede Pública Municipal, Estadual ou Particular de Ensino, interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos envolvidos bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**D) Artigo 8º da LPG: apoio à realização de ação às demais áreas da Cultura que não o audiovisual.**

Apoio as Associações ou Grupos Coletivos de Cultura

Para este Edital, o apoio para as associações ou grupos coletivos de cultura, se dará de forma a otimizar as ações já desempenhadas pelos mesmos, de forma a alavancar os trabalhos das instituições. Considera-se, associações ou grupos de cultura, que já possuem um trabalho artístico e social, há pelo menos 02 anos, no município de Jucuí/MG.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

**OPÇÃO 1**

| <b>CATEGORIAS</b>   | <b>QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b> | <b>COTAS PESSOAS NEGRAS</b> | <b>COTAS ÍNDIGENAS</b> | <b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b> | <b>VALOR MÁXIMO POR PROJETO</b> | <b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA</b> |
|---|--|-----------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Art.6º LPG</b><br><b>Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, documentário ou videoclipe</b> | 07                                     | 02                          | 01                     | 10                               | R\$                             | R\$ 46.136,22                   |
| <b>Inciso II   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua</b>   | 01                                     | 01                          | 01                     | 03                               | R\$                             | R\$ 10.545,67                   |

|   |    |    |   |    |     |              |
|---|----|----|---|----|-----|--------------|
| <b>Inciso III   Ação de Formação Audiovisual</b>  | 1  | 1  | 1 | 03 | R\$ | R\$5.294,60  |
| <b>Art. 8º LPG</b><br><b>Inciso III §9º</b><br>Apoio às demais áreas da cultura (que não for o audiovisual) | 07 | 02 | 1 | 10 | R\$ | R\$25.105,84 |

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:



Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
- ( ) Produtor(a)
- ( ) Gestor(a)
- ( ) Técnico(a)
- ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ( ) \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não
- ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

### **Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

## **2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes visuais; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### **Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### **Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

### **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| <b>Nome do profissional/em presa</b> | <b>Função no projeto</b> | <b>CPF/CNPJ</b>  | <b>Pessoa negra?</b> | <b>Pessoa indígena?</b> | <b>Pessoa com deficiência ?</b> |
|--------------------------------------|--------------------------|------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Ex.: João Silva                      | Cineasta                 | 123456789<br>101 | Sim/Não              | Sim/Não                 | Sim/Não                         |

### **Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| <b>Atividade Geral</b> | <b>Etapa</b> | <b>Descrição</b>                      | <b>Início</b> | <b>Fim</b> |
|------------------------|--------------|---------------------------------------|---------------|------------|
| Ex: Comunicação        | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de | 18/01/2024    | 19/02/2024 |



|  |  |          |  |  |
|--|--|----------|--|--|
|  |  | imprensa |  |  |
|--|--|----------|--|--|

### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:  
impulsioneamento em redes sociais.

### **Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## **3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|-------------------|---------------|-------------------|----------------|------------|-------------|---------------------|
|-------------------|---------------|-------------------|----------------|------------|-------------|---------------------|

## **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

| FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO                     |  |   |  |                  |
|--|--|---|--|------------------|
| NOME DO PROPONENTE                                       |  |   |  |                  |
| NOME DO PROJETO  |  |   |  |                  |
| MODALIDADE   |  |   |  |                  |
| CATEGORIA  |  |   |  |                  |
| COORDENAÇÃO DE APOIO                                     |  |   |  |                  |
| Projetos entregues dentro do prazo do edital             |  | Sim   |  | Não              |
| Envelope contendo o projeto definido por categoria       |  | Sim   |  | Não              |
|  |  | Sim   |  | Não              |
| Formulário de inscrição do edital devidamente preenchido |  | Sim   |  | Não              |
| Proponente residente e domiciliado em Bom Jesus da Penha |  | Sim   |  | Não              |
| COORDENAÇÃO DE APOIO- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS  |  |   |  |                  |
| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO                                     | ITENS DE CRITÉRIO  | NOTA DE 0 A 20  |  | Pontuação Máxima |
| A) Relevância Cultural                                   | Avaliar a relevância Cultural conforme diretrizes da secretaria de cultura e turismo | - Satisfatório 20 pontos<br>- Parcialmente satisfatório 10 pontos<br>- Insatisfatório 05 pontos |  |                  |
| B) Viabilidade Técnica                                   | Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto  | - Satisfatório 20 pontos<br>- Parcialmente satisfatório 10 pontos<br>- Insatisfatório 05 pontos |  |                  |

|  |   |   |            |
|--|---|---|------------|
| <b>C) Consistência, Histórico e Coerência</b>                                | Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento realizado a realizações anteriores | - Satisfatório 20 pontos<br>- Parcialmente satisfatório 10 pontos<br>- Insatisfatório 05 pontos |            |
| <b>D) Viabilidade orçamentaria e consistência do Planejamento financeiro</b> | Detalhamento, suficiência da informação o histórico do proponente com o evento a realizações anteriores                 | - Satisfatório 20 pontos<br>- Parcialmente satisfatório 10 pontos<br>- Insatisfatório 05 pontos |            |
| <b>E) Incentivo cultural e descentralização</b>                              | <b>Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos como praças, escolas e espaço fechado</b>                   | - Satisfatório 20 pontos<br>- Parcialmente satisfatório 10 pontos<br>- Insatisfatório 05 pontos |            |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>  |   |   |            |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>  |   |   |            |
|  |   |   |            |
|  |   |   |            |
|  |   |   |            |
| <b>PROPONENTE APRESENTOU MAIS DE UM PROJETO</b>                              | <b>SIM</b>  |   | <b>NÃO</b> |
| <b>DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO</b>                      |   |   |            |

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

**ANEXO V**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF OU CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_ [ VALOR  
NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação  
Cultural \_\_\_\_\_[NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**LOCAL** \_\_\_\_\_

**DATA** \_\_\_\_\_